



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

LEI Nº. 255/2007

SÚMULA: Aprova a atual delimitação do perímetro urbano, dispondo divisas, medidas, confrontações e demais especificações do perímetro urbano da cidade de Jundiá do Sul.

A Câmara de Vereadores de Jundiá do Sul – Estado do Paraná APROVOU e, eu Joel Marciano Rauber, prefeito municipal, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Ficam aprovados os limites, divisas, medidas e demais especificações do memorial descritivo do perímetro urbano da cidade de Município de Jundiá do Sul, conforme as especificações seguintes: Inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 576139.556 m e N= 7408681.903 m dividindo-o com **AGRICOLA MONTE VERDE**; Daí segue confrontando com **AGRICOLA MONTE VERDE** com o azimute de 65°27'18" e a distância de 401.45 m até o marco '1' (E=576504.726 m e N=7408848.666 m); Daí segue confrontando com o **CÓRREGO DOS PEREIRA** com o azimute de 95°49'29" e a distância de 159.66 m até o marco '2' (E=576663.564 m e N=7408832.462 m); Daí segue com o azimute de 107°53'48" e a distância de 122.06 m até o marco '3' (E=576779.722 m e N=7408794.952 m); Daí segue com o azimute de 113°21'38" e a distância de 86.36 m até o marco '4' (E=576859.004 m e N=7408760.708 m); Daí segue com o azimute de 131°51'42" e a distância de 41.72 m até o marco '5' (E=576890.075 m e N=7408732.867 m); Daí segue com o azimute de 151°19'41" e a distância de 35.15 m até o marco '6' (E=576906.941 m e N=7408702.024 m); Daí segue com o azimute de 107°58'43" e a distância de 50.63 m até o marco '7' (E=576955.104 m e N=7408686.396 m); Daí segue com o azimute de 130°58'43" e a distância de 108.52 m até o marco '8' (E=577037.029 m e N=7408615.232 m); Daí segue com o azimute de 122°04'06" e a distância de 23.37 m até o marco '9' (E=577056.830 m e N=7408602.827 m); Daí segue com o azimute de 94°43'35" e a distância de 39.85 m até o marco '10' (E=577096.542 m e N=7408599.543 m); Daí segue com o azimute de 110°09'43" e a distância de 90.52 m até o marco '11' (E=577181.514 m e N=7408568.343 m); Daí segue com o azimute de 130°25'40" e a distância de 33.40 m até o marco '12' (E=577206.942 m e N=7408546.682 m); Daí segue com o azimute de 42°59'58" e a distância de 4.18 m até o marco '13' (E=577209.795 m e N=7408549.742 m); Daí segue com o azimute de 90°18'02" e a distância de 14.19 m até o marco '14' (E=577223.984 m e N=7408549.668 m); Daí segue com o azimute de 131°13'31" e a distância de 18.78 m até o marco '15' (E=577238.109 m e N=7408537.292 m); Daí segue com o azimute de 81°30'01" e a distância de 20.10 m até o marco '16' (E=577257.989 m e N=7408540.263 m); Daí segue com o azimute de 42°59'59" e a distância de 8.37 m até o marco '17' (E=577263.697 m e N=7408546.384 m); Daí segue com o azimute de 84°06'56" e a distância de 28.54 m até o marco '18' (E=577292.091 m e N=7408549.311 m); Daí segue com o azimute de 131°13'33" e a distância de 18.78 m até o marco '19' (E=577306.215 m e N=7408536.935 m); Daí segue com o azimute de 69°52'09" e a distância de 96.91 m até o marco '20' (E=577397.201 m e N=7408570.286 m); Daí segue com o azimute de 90°18'05" e a distância de 22.70 m até o marco '21' (E=577419.904 m e N=7408570.167 m); Daí segue com o azimute de 100°32'23" e a distância de 17.30 m até o marco '22' (E=577436.914 m e N=7408567.002 m); Daí segue com o azimute de 137°36'08" e a distância de 20.92 m até o marco '23' (E=577451.022 m e N=7408551.551 m); Daí segue com o azimute de 137°36'09" e a distância de 54.40 m até o marco '24' (E=577487.703 m e N=7408511.377 m); Daí segue com o azimute de 75°08'34" e a distância de 11.76 m até o marco '25' (E=577499.070 m e N=7408514.392 m); Daí segue com o azimute de 180°18'07" e a distância de 9.23 m até o marco '26' (E=577499.021 m e N=7408505.166 m); Daí segue com o azimute de 157°14'00" e a distância de 43.45 m até o marco '27'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54

Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000

E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br

Jundiá do Sul - Paraná

(E=577515.837 m e N=7408465.097 m); Daí segue com o azimute de $116^{\circ}01'12''$ e a distância de 28.35 m até o marco '28' (E=577541.312 m e N=7408452.661 m); Daí segue com o azimute de $163^{\circ}12'18''$ e a distância de 19.31 m até o marco '29' (E=577546.891 m e N=7408434.179 m); Daí segue com o azimute de $137^{\circ}36'11''$ e a distância de 33.48 m até o marco '30' (E=577569.463 m e N=7408409.456 m); Daí segue com o azimute de $124^{\circ}24'47''$ e a distância de 27.42 m até o marco '31' (E=577592.084 m e N=7408393.960 m); Daí segue com o azimute de $90^{\circ}18'10''$ e a distância de 2.84 m até o marco '32' (E=577594.922 m e N=7408393.945 m); Daí segue com o azimute de $155^{\circ}32'06''$ e a distância de 20.32 m até o marco '33' (E=577603.337 m e N=7408375.448 m); Daí segue com o azimute de $116^{\circ}01'13''$ e a distância de 28.35 m até o marco '34' (E=577628.812 m e N=7408363.012 m); Daí segue com o azimute de $137^{\circ}36'13''$ e a distância de 29.29 m até o marco '35' (E=577648.563 m e N=7408341.380 m); Daí segue com o azimute de $116^{\circ}01'14''$ e a distância de 28.35 m até o marco '36' (E=577674.037 m e N=7408328.943 m); Daí segue com o azimute de $141^{\circ}57'42''$ e a distância de 27.45 m até o marco '37' (E=577690.950 m e N=7408307.326 m); Daí segue com o azimute de $164^{\circ}49'45''$ e a distância de 31.91 m até o marco '38' (E=577699.301 m e N=7408276.527 m); Daí segue com o azimute de $137^{\circ}36'15''$ e a distância de 25.11 m até o marco '39' (E=577716.230 m e N=7408257.985 m); Daí segue com o azimute de $111^{\circ}48'41''$ e a distância de 33.55 m até o marco '40' (E=577747.380 m e N=7408245.519 m); Daí segue com o azimute de $180^{\circ}18'09''$ e a distância de 15.38 m até o marco '41' (E=577747.299 m e N=7408230.142 m); Daí segue com o azimute de $142^{\circ}19'16''$ e a distância de 50.72 m até o marco '42' (E=577778.302 m e N=7408189.998 m); Daí segue com o azimute de $131^{\circ}13'41''$ e a distância de 18.78 m até o marco '43' (E=577792.426 m e N=7408177.621 m); Daí segue com o azimute de $160^{\circ}02'40''$ e a distância de 32.78 m até o marco '44' (E=577803.614 m e N=7408146.808 m); Daí segue com o azimute de $90^{\circ}18'10''$ e a distância de 8.51 m até o marco '45' (E=577812.127 m e N=7408146.763 m); Daí segue com o azimute de $151^{\circ}19'58''$ e a distância de 70.31 m até o marco '46' (E=577845.854 m e N=7408085.075 m); Daí segue com o azimute de $137^{\circ}36'18''$ e a distância de 25.11 m até o marco '47' (E=577862.782 m e N=7408066.533 m); Daí segue com o azimute de $187^{\circ}48'44''$ e a distância de 21.71 m até o marco '48' (E=577859.831 m e N=7408045.021 m); Daí segue com o azimute de $107^{\circ}30'29''$ e a distância de 20.79 m até o marco '49' (E=577879.662 m e N=7408038.765 m); Daí segue com o azimute de $137^{\circ}36'19''$ e a distância de 29.29 m até o marco '50' (E=577899.412 m e N=7408017.132 m); Daí segue com o azimute de $131^{\circ}13'44''$ e a distância de 18.78 m até o marco '51' (E=577913.535 m e N=7408004.756 m); Daí segue com o azimute de $66^{\circ}52'00''$ e a distância de 15.46 m até o marco '52' (E=577927.756 m e N=7408010.831 m); Daí segue com o azimute de $90^{\circ}18'10''$ e a distância de 5.68 m até o marco '53' (E=577933.431 m e N=7408010.801 m); Daí segue com o azimute de $158^{\circ}43'38''$ e a distância de 23.15 m até o marco '54' (E=577941.830 m e N=7407989.228 m); Daí segue com o azimute de $163^{\circ}12'26''$ e a distância de 38.61 m até o marco '55' (E=577952.985 m e N=7407952.264 m); Daí segue com o azimute de $241^{\circ}51'03''$ e a distância de 6.46 m até o marco '56' (E=577947.294 m e N=7407949.219 m); Daí segue com o azimute de $160^{\circ}02'42''$ e a distância de 16.39 m até o marco '57' (E=577952.888 m e N=7407933.812 m); Daí segue com o azimute de $180^{\circ}18'13''$ e a distância de 12.30 m até o marco '58' (E=577952.822 m e N=7407921.510 m); Daí segue com o azimute de $180^{\circ}18'13''$ e a distância de 30.75 m até o marco '59' (E=577952.659 m e N=7407890.757 m); Daí segue com o azimute de $141^{\circ}57'49''$ e a distância de 82.34 m até o marco '60' (E=578003.395 m e N=7407825.903 m); Daí segue com o azimute de $90^{\circ}18'14''$ e a distância de 11.35 m até o marco '61' (E=578014.745 m e N=7407825.843 m); Daí segue com o azimute de $13^{\circ}17'35''$ e a distância de 12.62 m até o marco '62' (E=578017.648 m e N=7407838.130 m); Daí segue com o azimute de $137^{\circ}36'21''$ e a distância de 12.55 m até o marco '63' (E=578026.112 m e N=7407828.858 m); Daí segue com o azimute de $90^{\circ}18'14''$ e a distância de 17.03 m até o marco '64' (E=578043.138 m e N=7407828.768 m); Daí segue com o azimute de $175^{\circ}54'25''$ e a distância de 37.01 m até o marco '65' (E=578045.780 m e N=7407791.849 m); Daí segue com o azimute de $124^{\circ}24'58''$ e a distância de 27.42 m até o marco '66' (E=578068.399 m e N=7407776.352 m); Daí segue com o azimute de $129^{\circ}24'34''$ e a distância de 14.63 m até o marco '67' (E=578079.701 m e N=7407767.065 m); Daí segue com o azimute de $90^{\circ}18'15''$ e a distância de 8.51 m até o marco '68' (E=578088.214 m e N=7407767.020 m); Daí segue com o azimute de $126^{\circ}09'11''$ e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

distância de 10.50 m até o marco '69' (E=578096.694 m e N=7407760.824 m); Daí segue com o azimute de 110°10'02" e a distância de 9.05 m até o marco '70' (E=578105.190 m e N=7407757.704 m); Daí segue confrontando com **RIO JUNDIAÍ** com o azimute de 223°00'06" e a distância de 66.95 m até o marco '71' (E=578059.527 m e N=7407708.739 m); Daí segue com o azimute de 236°47'12" e a distância de 61.26 m até o marco '72' (E=578008.271 m e N=7407675.181 m); Daí segue com o azimute de 268°05'13" e a distância de 159.03 m até o marco '73' (E=577849.333 m e N=7407669.872 m); Daí segue com o azimute de 269°22'34" e a distância de 190.15 m até o marco '74' (E=577659.197 m e N=7407667.801 m); Daí segue com o azimute de 202°36'01" e a distância de 29.92 m até o marco '75' (E=577647.700 m e N=7407640.183 m); Daí segue com o azimute de 175°42'55" e a distância de 70.96 m até o marco '76' (E=577653.002 m e N=7407569.419 m); Daí segue com o azimute de 131°30'03" e a distância de 98.05 m até o marco '77' (E=577726.438 m e N=7407504.447 m); Daí segue com o azimute de 125°10'08" e a distância de 48.42 m até o marco '78' (E=577766.018 m e N=7407476.559 m); Daí segue com o azimute de 129°24'32" e a distância de 43.88 m até o marco '79' (E=577799.922 m e N=7407448.701 m); Daí segue com o azimute de 163°56'31" e a distância de 70.51 m até o marco '80' (E=577819.427 m e N=7407380.938 m); Daí segue com o azimute de 175°30'30" e a distância de 67.90 m até o marco '81' (E=577824.745 m e N=7407313.250 m); Daí segue com o azimute de 165°32'06" e a distância de 66.79 m até o marco '82' (E=577841.428 m e N=7407248.577 m); Daí segue com o azimute de 183°49'23" e a distância de 46.22 m até o marco '83' (E=577838.346 m e N=7407202.462 m); Daí segue com o azimute de 222°59'58" e a distância de 41.84 m até o marco '84' (E=577809.809 m e N=7407171.858 m); Daí segue com o azimute de 270°18'10" e a distância de 144.71 m até o marco '85' (E=577665.096 m e N=7407172.623 m); Daí segue com o azimute de 216°57'16" e a distância de 118.83 m até o marco '86' (E=577593.655 m e N=7407077.661 m); Daí segue com o azimute de 275°27'47" e a distância de 34.19 m até o marco '87' (E=577559.622 m e N=7407080.916 m); Daí segue com o azimute de 302°24'34" e a distância de 63.65 m até o marco '88' (E=577505.888 m e N=7407115.029 m); Daí segue com o azimute de 298°45'21" e a distância de 32.27 m até o marco '89' (E=577477.594 m e N=7407130.555 m); Daí segue com o azimute de 243°00'11" e a distância de 67.06 m até o marco '90' (E=577417.844 m e N=7407100.115 m); Daí segue com o azimute de 239°14'53" e a distância de 29.81 m até o marco '91' (E=577392.226 m e N=7407084.873 m); Daí segue confrontando com **RIBEIRÃO NOITE NEGRA** com o azimute de 303°49'10" e a distância de 61.26 m até o marco '92' (E=577341.329 m e N=7407118.971 m); Daí segue com o azimute de 331°19'57" e a distância de 17.58 m até o marco '93' (E=577332.897 m e N=7407134.392 m); Daí segue com o azimute de 275°27'43" e a distância de 34.19 m até o marco '94' (E=577298.864 m e N=7407137.647 m); Daí segue com o azimute de 246°28'36" e a distância de 83.75 m até o marco '95' (E=577222.074 m e N=7407104.220 m); Daí segue com o azimute de 222°59'49" e a distância de 46.03 m até o marco '96' (E=577190.684 m e N=7407070.555 m); Daí segue com o azimute de 228°44'05" e a distância de 41.72 m até o marco '97' (E=577159.326 m e N=7407043.040 m); Daí segue com o azimute de 217°51'22" e a distância de 46.55 m até o marco '98' (E=577130.758 m e N=7407006.285 m); Daí segue com o azimute de 255°08'23" e a distância de 23.52 m até o marco '99' (E=577108.026 m e N=7407000.253 m); Daí segue com o azimute de 308°02'47" e a distância de 25.12 m até o marco '100' (E=577088.244 m e N=7407015.734 m); Daí segue com o azimute de 344°27'05" e a distância de 41.56 m até o marco '101' (E=577077.104 m e N=7407055.773 m); Daí segue com o azimute de 47°24'30" e a distância de 27.11 m até o marco '102' (E=577097.063 m e N=7407074.121 m); Daí segue com o azimute de 304°09'34" e a distância de 71.76 m até o marco '103' (E=577037.685 m e N=7407114.413 m); Daí segue com o azimute de 345°31'56" e a distância de 22.26 m até o marco '104' (E=577032.123 m e N=7407135.970 m); Daí segue com o azimute de 90°18'01" e a distância de 11.35 m até o marco '105' (E=577043.473 m e N=7407135.911 m); Daí segue com o azimute de 25°03'55" e a distância de 20.32 m até o marco '106' (E=577052.082 m e N=7407154.319 m); Daí segue com o azimute de 298°45'14" e a distância de 45.18 m até o marco '107' (E=577012.470 m e N=7407176.054 m); Daí segue com o azimute de 270°17'59" e a distância de 51.08 m até o marco '108' (E=576961.394 m e N=7407176.321 m); Daí segue com o azimute de 278°00'54" e a distância de 45.82 m até o marco '109' (E=576916.027 m e N=7407182.710 m); Daí segue com o azimute de 240°16'12" e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

distância de 49.16 m até o marco '110' (E=576873.335 m e N=7407158.329 m); Daí segue com o azimute de 270°17'57" e a distância de 19.86 m até o marco '111' (E=576853.473 m e N=7407158.433 m); Daí segue com o azimute de 237°39'43" e a distância de 74.13 m até o marco '112' (E=576790.839 m e N=7407118.779 m); Daí segue com o azimute de 264°06'48" e a distância de 28.54 m até o marco '113' (E=576762.448 m e N=7407115.852 m); Daí segue com o azimute de 275°55'35" e a distância de 31.36 m até o marco '114' (E=576731.252 m e N=7407119.090 m); Daí segue com o azimute de 258°48'42" e a distância de 46.33 m até o marco '115' (E=576685.804 m e N=7407110.101 m); Daí segue com o azimute de 309°24'20" e a distância de 14.63 m até o marco '116' (E=576674.502 m e N=7407119.386 m); Daí segue com o azimute de 334°30'16" e a distância de 71.73 m até o marco '117' (E=576643.626 m e N=7407184.131 m); Daí segue com o azimute de 60°35'48" e a distância de 62.07 m até o marco '118' (E=576697.699 m e N=7407214.604 m); Daí segue com o azimute de 4°41'44" e a distância de 37.01 m até o marco '119' (E=576700.729 m e N=7407251.493 m); Daí segue com o azimute de 14°25'24" e a distância de 34.88 m até o marco '120' (E=576709.418 m e N=7407285.278 m); Daí segue com o azimute de 61°50'42" e a distância de 12.91 m até o marco '121' (E=576720.800 m e N=7407291.370 m); Daí segue com o azimute de 291°48'32" e a distância de 33.55 m até o marco '122' (E=576689.652 m e N=7407303.834 m); Daí segue com o azimute de 306°08'54" e a distância de 31.51 m até o marco '123' (E=576664.210 m e N=7407322.419 m); Daí segue com o azimute de 333°35'01" e a distância de 37.87 m até o marco '124' (E=576647.361 m e N=7407356.337 m); Daí segue com o azimute de 270°17'55" e a distância de 19.86 m até o marco '125' (E=576627.498 m e N=7407356.440 m); Daí segue com o azimute de 353°17'06" e a distância de 46.48 m até o marco '126' (E=576622.063 m e N=7407402.600 m); Daí segue com o azimute de 325°36'54" e a distância de 29.92 m até o marco '127' (E=576605.166 m e N=7407427.292 m); Daí segue com o azimute de 343°12'09" e a distância de 19.31 m até o marco '128' (E=576599.587 m e N=7407445.773 m); Daí segue com o azimute de 87°36'02" e a distância de 65.34 m até o marco '129' (E=576664.867 m e N=7407448.509 m); Daí segue com o azimute de 64°34'44" e a distância de 28.35 m até o marco '130' (E=576690.469 m e N=7407460.677 m); Daí segue com o azimute de 21°19'40" e a distância de 39.54 m até o marco '131' (E=576704.849 m e N=7407497.507 m); Daí segue com o azimute de 325°36'55" e a distância de 29.92 m até o marco '132' (E=576687.952 m e N=7407522.199 m); Daí segue com o azimute de 237°15'49" e a distância de 16.92 m até o marco '133' (E=576673.716 m e N=7407513.047 m); Daí segue com o azimute de 264°06'46" e a distância de 57.08 m até o marco '134' (E=576616.933 m e N=7407507.192 m); Daí segue com o azimute de 306°08'51" e a distância de 73.52 m até o marco '135' (E=576557.568 m e N=7407550.557 m); Daí segue com o azimute de 270°17'53" e a distância de 8.51 m até o marco '136' (E=576549.055 m e N=7407550.601 m); Daí segue com o azimute de 212°33'45" e a distância de 69.10 m até o marco '137' (E=576511.863 m e N=7407492.361 m); Daí segue com o azimute de 241°50'39" e a distância de 6.45 m até o marco '138' (E=576506.172 m e N=7407489.315 m); Daí segue com o azimute de 344°12'49" e a distância de 102.42 m até o marco '139' (E=576478.308 m e N=7407587.874 m); Daí segue com o azimute de 333°34'57" e a distância de 37.87 m até o marco '140' (E=576461.458 m e N=7407621.792 m); Daí segue com o azimute de 290°09'39" e a distância de 36.21 m até o marco '141' (E=576427.471 m e N=7407634.270 m); Daí segue com o azimute de 241°50'40" e a distância de 38.73 m até o marco '142' (E=576393.324 m e N=7407615.995 m); Daí segue com o azimute de 290°09'36" e a distância de 9.05 m até o marco '143' (E=576384.827 m e N=7407619.114 m); Daí segue com o azimute de 0°17'51" e a distância de 70.73 m até o marco '144' (E=576385.195 m e N=7407689.848 m); Daí segue com o azimute de 349°50'30" e a distância de 31.27 m até o marco '145' (E=576379.679 m e N=7407720.631 m); Daí segue com o azimute de 31°53'40" e a distância de 43.33 m até o marco '146' (E=576402.572 m e N=7407757.417 m); Daí segue com o azimute de 90°17'50" e a distância de 11.35 m até o marco '147' (E=576413.922 m e N=7407757.358 m); Daí segue com o azimute de 42°59'43" e a distância de 16.74 m até o marco '148' (E=576425.336 m e N=7407769.600 m); Daí segue com o azimute de 61°50'41" e a distância de 19.37 m até o marco '149' (E=576442.410 m e N=7407778.738 m); Daí segue com o azimute de 351°33'19" e a distância de 18.67 m até o marco '150' (E=576439.668 m e N=7407797.205 m); Daí segue com o azimute de 317°36'00" e a distância de 29.29 m até o marco '151' (E=576419.917 m e N=7407818.836 m); Daí



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - CNPJ 76.408.061/0001-54
Fone: (043) 626-1490 - Fax: (043) 626-1490 - CEP: 86.470-000
E-mail – pmjunsul@yahoo.com.br Jundiá do Sul - Paraná

segue com o azimute de $344^{\circ}49'30''$ e a distância de 31.91 m até o marco '152' (E=576411.564 m e N=7407849.633 m); Daí segue com o azimute de $70^{\circ}26'06''$ e a distância de 27.15 m até o marco '153' (E=576437.150 m e N=7407858.727 m); Daí segue com o azimute de $42^{\circ}59'43''$ e a distância de 16.74 m até o marco '154' (E=576448.565 m e N=7407870.969 m); Daí segue com o azimute de $6^{\circ}52'37''$ e a distância de 24.77 m até o marco '155' (E=576451.530 m e N=7407895.557 m); Daí segue com o azimute de $321^{\circ}22'53''$ e a distância de 63.24 m até o marco '156' (E=576412.059 m e N=7407944.969 m); Daí segue com o azimute de $298^{\circ}45'00''$ e a distância de 19.37 m até o marco '157' (E=576395.081 m e N=7407954.284 m); Daí segue com o azimute de $211^{\circ}53'41''$ e a distância de 10.83 m até o marco '158' (E=576389.357 m e N=7407945.087 m); Daí segue confrontando com **AGRICOLA MONTE VERDE** com o azimute de $2^{\circ}03'33''$ e a distância de 92.31 m até o marco '159' (E=576392.674 m e N=7408037.333 m); Daí segue com o azimute de $1^{\circ}51'07''$ e a distância de 210.15 m até o marco '160' (E=576399.466 m e N=7408247.377 m); Daí segue com o azimute de $329^{\circ}06'52''$ e a distância de 506.33 m até o marco '0=PP' (E=576139.556 m e N=7408681.903 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 210.220 ha.

§ Único – O levantamento topográfico constante do memorial inserto no “caput” deste artigo é de responsabilidade técnica de Walter Bispo da Silva, CREA nº 032.693.

Art. 2º - É parte integrante da presente Lei mapa detalhado da área do perímetro urbano, com a indicação dos pontos referidos no memorial descrito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Todos os imóveis localizados dentro dos limites e confrontações estabelecidos no roteiro do levantamento topográfico constante do artigo 1º são considerados de natureza urbana e passivos de lançamento, quando verificado o fato gerador:

- I). De Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- II). De Imposto Territorial Urbano (ITU);
- III). De Taxas:
 - a). De Coleta de Lixo;
 - b). De Limpeza Pública;
 - c). De Conservação de vias;
 - d). De Iluminação Pública.

Art. 4º - A definição da atual delimitação do perímetro urbano, nos termos desta lei, será informada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal, aos Tabelionatos local e das cidades vizinhas, bem como ao INCRA e Ministério da Fazenda para efeito de cessação de lançamento do Imposto Territorial Rural sobre as áreas até então tidas como de natureza rural.

§ ÚNICO – O lançamento dos tributos municipais só incidirão a partir da cessação de atividades agropastoris nas áreas exploradas nestas condições e que passam a situar dentro do roteiro do perímetro urbano.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Jundiá do Sul - PR, 04 de maio de 2006.

Joel Marciano Rauber
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA DO VALE

Em 10 / 05 de 2006